



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230410001154
REGIME	OTR-RGGR-Regime geral
REQUERENTE	Lumiresíduos, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	507559703
ESTABELECIMENTO	Lumiresíduos, LDA
CÓDIGO APA	APA00078931
LOCALIZAÇÃO	Zona Industrial de Laundos, 18
CAE	49410 - Transportes rodoviários de mercadorias 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38120 - Recolha de resíduos perigosos 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38220 - Tratamento e eliminação de resíduos perigosos 38311 - Desmantelamento de veículos automóveis, em fim de vida 38321 - Valorização de resíduos metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspensão	Revogado
OTR-RGGR-Regime geral	PL20230329002989	TUA provisório destinado à preparação da vistoria de reexame	10-04-2023	17-01-2018	17-01-2023	Não	para efeitos de reexame	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Não	Não
OTR-RGGR-Regime geral	VP20231113000300	Reexame-artigos 65.º e 73.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação	10-05-2024	-	09-05-2031	Sim	favorável	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Não	Não
PCIP Não aditamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	lote 11
Sul	lote 09
Este	terreno municipal
Oeste	arruamento da zona industrial

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	1 380,00
Área coberta (m2)	970,00
Área total (m2)	2 350,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Industrial



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	A instalação deverá contemplar medidas de prevenção dos riscos de incêndio e de explosão, em conformidade com normas em vigor para proteção de incêndio e de explosão, bem como medidas de segurança, autoproteção de um plano de emergência interno relativo à prevenção de riscos, sistemas de alarme, de evacuação e de emergência.	Período de vida da instalação	
T000010	O titular desta licença é ainda responsável pelo cumprimento de toda a legislação aplicável à presente atividade de gestão de resíduos, nomeadamente, em matéria de ambiente e de higiene, saúde e segurança no trabalho, sem prejuízo do cumprimento de todas as condições que venham a ser impostas, em qualquer momento, pela CCDRN ou por outras entidades no âmbito das suas competências.	Período de vida da instalação	
T000011	Manter em arquivo nas instalações um processo devidamente organizado e atualizado, devendo nele incluir todos os elementos de licenciamento e ambientalmente relevantes, para disponibilização sempre que solicitado pelas Entidades com competência de fiscalização.	Período de vida da instalação	
T000012	O transporte de resíduos em território nacional deverá ser sempre efetuado de acordo com as disposições da Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000013	Em caso de ocorrência de qualquer situação suscetível de gerar efeitos adversos sobre a saúde humana e/ou ambiente, o operador deve notificar a CCDRN desse facto, tão rapidamente quanto possível e no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência.	Período de vida da instalação	
T000014	O Operador é obrigado a facultar a entrada e a permanência às autoridades administrativas no exercício das funções inspetivas ou de fiscalização e a apresentar-lhes documentação, livros, registos e quaisquer outros elementos que lhes forem exigidos, bem como, prestar-lhes as informações que forem solicitadas.	Período de vida da instalação	
T000015	Assegurar aos trabalhadores condições de Segurança, Higiene e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, incluindo as relativas à proteção contra os riscos decorrentes da exposição aos resíduos e ao ruído durante o trabalho e as relacionadas com os equipamentos de trabalho, previstas na legislação aplicável.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000022	160106; 160104;	R 12 F — Despoluição e desmantelamento de veículos em fim de vida, incluindo a remoção das substâncias perigosas	R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11		50,00		550	Para o LER 16 01 04* temos uma capacidade instantânea de 30 viaturas e um quantitativo anual de 500 VFV
T000023	120103; 191203; 160118; 120101; 191202; 200140; 120105; 150104; 160117;	R 12 B — Triagem	R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11		45,50		2760	
T000024	160107;	R 12 A — Tratamentos mecânicos	R 12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11		5,00		50	
T000025	200307; 170202; 200136; 080112; 170203; 170103; 200301; 191001; 170201; 160116; 150101; 200139; 191205; 160216; 120117; 150105; 150109; 170302; 170406; 170604; 120104; 170403; 170102; 150103; 170411; 200134; 170405; 150107; 120102; 191212; 160119; 160605; 190802; 160103; 150203; 191002; 170904; 160306; 170802; 160112; 170404; 170401; 160120; 120113; 150102; 191201; 160214; 191207; 170402; 200101; 170101; 191204; 200125; 160604; 160122; 150106; 200138; 200102; 170407; 170107;	R 13 B — Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento - resíduos não perigosos	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)		80,00		2228	
T000026	140604; 130112; 160121; 080111; 150202; 130309; 130208; 160113; 130502; 120107; 140601; 130310; 130307; 160601; 140602; 160709; 080119; 150111; 130508; 120110; 130110; 200127; 130206; 160708; 130113; 140605; 200113; 080113; 080409; 140603; 150110; 130205; 130111; 130308; 130207; 160114; 120119;	R 13 B — Armazenagem de resíduos no âmbito do tratamento - resíduos perigosos	R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)		95,00		1438	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000027	Este Título Único de Ambiente (TUA) é válido para a atividade de tratamento de resíduos perigosos e não perigosos a realizar pela empresa Lumiresíduos, Lda., na instalação (APA00078931) localizada na Zona Industrial de Laúndos, 18, Lote 10, freguesia de Laúndos, concelho de Póvoa de Varzim. O tratamento de resíduos inclui: o armazenamento de resíduos dos fluxos de metais, plásticos, papel, têxteis, vidro, madeira, óleos usados, resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) e componentes de REEE, pilhas e acumuladores, pneus usados, entre outros, com vista a posteriores operações de valorização; operações de valorização de resíduos que incluem triagem, tratamento de filtros de óleo e tratamento (despoluição e desmantelamento) de Veículos em Fim de Vida (VFV).	Período de vida da instalação	
T000028	O titular desta licença apenas se encontra autorizado a promover a atividade de tratamento de resíduos nos locais destinados para o efeito, conforme o indicado na planta em anexo. Esta instalação encontra-se autorizada a promover o tratamento de resíduos não perigosos e perigosos para um total máximo de 7.206,00 toneladas por ano, sendo a capacidade instantânea de armazenagem de 145 toneladas para os resíduos não perigosos e de 130 toneladas para os resíduos perigosos. De destacar o armazenamento de óleos usados feito em 2 depósitos estanques com capacidade global de 60 m3.	Período de vida da instalação	
T000029	O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como a dar cumprimento às condições explanadas na Licença Ambiental LA nº 679 /0.0/2017 e respetiva errata, que passam a ser parte integrante do presente Título.	Período de vida da instalação	
T000030	O tratamento de resíduos deverá dar cumprimento ao estipulado no Regime Geral de Gestão de Resíduos, expresso no Anexo I, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000031	O titular desta licença compromete-se a realizar o tratamento de resíduos sem pôr em perigo a saúde humana e o ambiente, e a respeitar os princípios que lhe sejam aplicáveis, estabelecidos no Capítulo II, do Anexo I, do Decreto-lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000032	Nos locais destinados ao armazenamento/ tratamento dos resíduos deverá promover um adequado acondicionamento/ tratamento dos mesmos, de forma a garantir o cumprimento do Princípio da proteção da saúde humana e do ambiente (art.º 6º, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	
T000033	A operação de armazenagem de resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE) não perigosos deverá dar cumprimento aos requisitos relativos à armazenagem, assim como os constantes do documento sobre "Requisitos mínimos de qualidade e eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE", publicados no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente	Período de vida da instalação	
T000034	O titular deverá realizar o tratamento de resíduos de equipamento elétrico e eletrónico (REEE), de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidos no Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000035	Para uma correta gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) o titular desta licença deverá cumprir com os requisitos técnicos mínimos a publicar pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), nos termos do n.º 4, do art.º 51º, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000036	O titular desta licença, de acordo com o disposto no n.º 3, do art.º 49º, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação, não se encontra autorizado a rececionar resíduos de construção e demolição (RCD) resultantes de pequenas reparações e obras de bricolage.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000037	Deverá dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de receção de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma.	Período de vida da instalação	
T000038	O titular desta licença, de acordo com o disposto no art.º 87º, do Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na redação dada pela Lei nº 52/2021, de 10 de agosto, somente poderá exercer a atividade de tratamento de VFV se atuar ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão previstos no n.º1, do art.º 7º, da citada legislação.	Período de vida da instalação	
T000039	A atividade de tratamento de VFV deverá dar cumprimento aos requisitos administrativos e organizacionais, requisitos técnicos e documentação, constantes do documento "Requisitos mínimos de qualidade e eficiência a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos VFV", publicados no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
T000040	A atividade de tratamento de VFV deverá dar cumprimento ao disposto no Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na redação dada pela Lei nº 52 /2021, de 10 de agosto.	Período de vida da instalação	
T000041	A empresa só poderá rececionar veículos movidos a gás de petróleo liquefeito (GPL), caso o mesmo seja acompanhado de certificado de remoção do gás por empresa qualificada ou, caso tenha contrato com empresa certificada para o efeito e que garanta a remoção do GPL.	Período de vida da instalação	
T000042	O titular desta Licença deverá realizar a operação de gestão de resíduos de embalagem, de acordo com os princípios e as normas aplicáveis definidas no Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000043	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Deverá ser sempre efetuado em locais destinados para esse efeito, evitando escorrências e qualquer derrame ou fuga para o solo ou linha de água, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000044	Os locais de armazenagem de resíduos perigosos deverão ser separados fisicamente dos destinados aos resíduos não perigosos.	Período de vida da instalação	
T000045	A atividade de tratamento de pneus usados deverá dar cumprimento aos requisitos administrativos e organizacionais, requisitos técnicos e documentação, constantes do documento "Requisitos de Qualificação a cumprir pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no contexto do fluxo específico dos Pneus Usados", publicados no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, bem como dar cumprimento às especificações explanadas no Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000046	A atividade de tratamento de pilhas e acumuladores deverá acautelar o cumprimento dos requisitos administrativos e organizacionais, requisitos técnicos e documentação, constantes do documento "Requisitos de Qualificação a cumprir pelos Operadores de Tratamento de Resíduos no contexto do fluxo específico das Pilhas e Acumuladores", ", publicados no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, bem como dar cumprimento às especificações explanadas no Decreto-lei nº 152-D /2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000047	O titular desta licença, de acordo com o manifesto no n. 2, do art.º 76º, do Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, somente poderá rececionar resíduos de pilhas e acumuladores classificados como perigosos se atuar ao abrigo de um contrato com os respetivos sistemas individuais ou integrados de gestão previstos no n.º1, do art.º 7º, da citada legislação.	Período de vida da instalação	
	Os resíduos de baterias e acumuladores de chumbo recolhidos seletivamente devem ser acondicionados em local munido de sistema de retenção, em recipientes		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000048	estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima.	Período de vida da instalação	
T000049	A zona de armazenamento de resíduos perigosos deverá estar dotada de dispositivo que permita o confinamento ou eventuais derrames. Em caso de derrame não deverão ser efetuadas operações de lavagem, e, quando necessário, a limpeza de pavimento contaminado deverá ocorrer a seco, com utilização de absorventes sólidos, recolhidos para posterior tratamento.	Período de vida da instalação	
T000050	As operações de tratamento de resíduos perigosos deverão ser realizadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos no "Regulamento das Unidades de Gestão de Resíduos Perigosos" não CIRVER, aprovado por despacho de 10.12.2009 do diretor geral da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), disponibilizado no sítio da APA.	Período de vida da instalação	
T000051	A gestão dos óleos alimentares usados deverá decorrer em conformidade com as disposições da Nota Técnica elaborada conjuntamente pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em outubro de 2019, e que consta do sítio da APA. O operador deverá diligenciar junto da DGAV a verificação da eventual necessidade de obtenção de número de controlo veterinário (NCV).	Período de vida da instalação	
T000052	O titular desta licença, de acordo com o manifesto no art.º 49º, do Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, somente poderá rececionar e recolher resíduos de óleos usados se atuar ao abrigo de um contrato com os respectivos sistemas individuais ou integrados de gestão.	Período de vida da instalação	
T000053	A identificação dos óleos usados deverá ser efetuada de acordo com as normas e regulamentos em vigor, devendo ser indelével, permanente e identificado com toda a clareza o código da Lista Europeia de Resíduos (Decisão 2014/955/UE), e as características que conferem perigosidade ao resíduo.	Período de vida da instalação	
T000054	A atividade de tratamento de óleos usados deverá dar cumprimento aos requisitos constantes do documento "Requisitos de Qualificação de Operadores de Tratamento de Óleos usados" publicados no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, bem como dar cumprimento às especificações explanadas no Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000055	A armazenagem/ tratamento de óleos usados deverá ser efetuada de forma a não provocar qualquer dano para o ambiente nem para a saúde humana e de forma a evitar a possibilidade de derrame, incêndio ou explosão, devendo ser respeitadas as condições de segurança relativas às características que conferem perigosidade ao(s) resíduo(s).	Período de vida da instalação	
T000056	O titular desta licença deverá promover a armazenagem de óleos usados de acordo com os requisitos definidos na Nota Técnica, disponível no portal da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).	Período de vida da instalação	
T000057	Os óleos usados devem ser armazenados em reservatórios separados, relativamente a outros resíduos, nomeadamente resíduos facilmente inflamáveis. Os óleos usados devem ser armazenados de forma que não seja possível a sua contaminação, nomeadamente por água ou poeiras.	Período de vida da instalação	
T000058	O titular desta licença não se encontra autorizado a rececionar resíduos provenientes de produtores com produção diária inferior a 1100 litros, que se encontrem abrangidos pela categoria de resíduos urbanos, de acordo com o disposto no artigo nº 10º, do Anexo I, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	
T000059	A armazenagem a promover no espaço exterior da instalação, deverá ser efetuada de modo a evitar a sua sujeição à ação do vento e da chuva, de modo a minimizar a emissão de odores e a libertação difusa de partículas para a atmosfera e escorrências para o solo.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000061	1	Báscula						
T000062	1	Balança						
T000063	3	Empilhador						
T000064	1	Sistema de extração, drenagem e armazenamento de fluidos dos VFV						
T000065	1	Equipamento de desactivação de componentes pirotécnicos						
T000066	1	Equipamento de extração de ar condicionado						
T000067	1	Equipamento de ar comprimido						
T000068	1	Equipamento para despoluição de amortecedores						
T000069	1	Prensa						

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000007	Jorge Miguel Ferreira da Costa

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000060	O titular desta licença deverá assegurar que a atividade da empresa cumpre o estipulado no Regulamento Geral do Ruído - Decreto-lei nº 9/2007, 17 de janeiro, na sua atual redação.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000074	Proceder ao registo dos resíduos no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) – Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR)	Plataforma eletrónica SiLiAmb	Anual	Até 31 de março do ano seguinte aquele a que se reportam os dados	Agência Portuguesa do Ambiente
T000075	Cessação da atividade, de acordo com o disposto no art.º 82, do RGGR – Anexo I, do Decreto-lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação	Pedido de renúncia		cinco dias após a efetiva cessação da atividade	CCDR-Norte
T000076	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDR-Norte, nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos	Plataforma eletrónica SiLiAmb		prévio à alteração	CCDR-Norte



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000070	Anexo 2 -PLANTA-LUMIRESIDUOS.pdf	Planta layout
T000071	Licenca_Ambiental_679_2017_Lumiresiduos.pdf	Licença Ambiental - LA nº 679/0.0/2017



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240510006166
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 290a-0249-4e99-b9c9

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000073	Errata_LA_679_0.0_2017_Lumiresiduos.pdf	Errata à Licença Ambiental nº 679/0.0/2017